

"VALE DE NATAL SÉNIOR"

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O Município de Vila do Porto e a Junta de Freguesia de Vila do Porto, no âmbito da atual conjuntura e medidas preventivas regulamentadas pelas entidades competentes no âmbito da COVID-19, procedeu ao ajuste de algumas atividades.

Como alternativa ao tradicional "Almoço de Natal Sénior", foi criado o "Vale de Natal Sénior" que consiste na atribuição de um vale de compras à população idosa do concelho, no valor de 15 euros, no comércio aderente.

Artigo 1.º - Objetivos

- 1. Constituem objetivos da atribuição do "Vale de Natal Sénior":
 - a) Apresentar uma solução como alternativa à habitual realização do "Almoço de Natal Sénior";
 - b) Celebrar a época festiva do Natal;
 - c) Promover o envolvimento da população idoso com o comércio local de bens essenciais;
 - d) Apoiar o comércio local.

Artigo 2.º - Condições de Participação

- 1. Os/as interessados/as em receber o "Vale de Natal Sénior" devem residir no Concelho de Vila do Porto:
- 2. Ter idade igual ou superior a 65 anos.

Artigo 3.º - Inscrições

1. As inscrições decorrerão entre 3 e 9 de dezembro através do contato telefónico 296 820 159 entre as 08:30 e as 12:30 | e as 13:30 e as 16:30;

- 2. A inscrição deverá ser feita pelo/a idoso/a fornecendo as seguintes informações:
 - Nome completo;
 - Data de Nascimento;
 - Morada completa;
 - Contato telefónico.

Artigo 4.º - Atribuição dos Vales

- 1. O "Vale de Natal Sénior" será entregue no domicílio, pelos serviços municipais, a partir do dia 14 de dezembro;
- 2. Aos/às utentes do Lar da Santa Casa da Misericórdia de Vial do Porto, que habitualmente participam no "Almoço de Natal Sénior", será oferecida uma manta polar em alternativa ao "Vale de Natal Sénior".

Artigo 5.º - Pagamento dos Vales

1. A Junta de Freguesia de Vila do Porto compromete-se a proceder ao pagamento de metade dos vales oferecidos aos/às inscritos/as residentes na freguesia de Vila do Porto. O Município de Vila do Porto é responsável pelo pagamento dos restantes vales oferecidos.

Artigo 6.º - Omissões

1. As situações omissas presentes neste regulamento serão tratadas pelo Município de Vila do Porto.